



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVER AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E DO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DE MIGRANTES

O **Ministro Augusto César Leite de Carvalho**, coordenador do **Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante da Justiça do Trabalho**, torna público o presente edital de chamamento para apresentação de propostas/projetos que visem o enfrentamento ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, bem como a proteção ao trabalho do(a) migrante.

Em 2023, por meio da [Resolução CSJT n.º 367](#), o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Proteção ao Trabalho do Migrante. A iniciativa busca criar ferramentas que possam contribuir com o fim da escravidão moderna, por intermédio de medidas concretas, adotadas pelo Poder Judiciário brasileiro, que desenvolvam ações, como: a capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes; a produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea; e, ainda, a avaliação sobre a efetividade das decisões judiciais e sua aptidão para reverter, prospectivamente, o quadro social que induz à submissão ao trabalho escravo.

Nesse sentido, o aludido Programa convoca os Tribunais Regionais do Trabalho a enviarem projetos, conforme as seguintes regras:

DO OBJETO

1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos que visem

desenvolver ações de erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas e de proteção do trabalho de migrantes.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar até 3 (três) projeto(s), sendo cada proposta limitada ao valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

2 – É necessário que o projeto apresentado esteja alinhado aos objetivos do Programa (arts. 1º e 4º da [Resolução CSJT n.º 367/2023](#)) e tenha como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

a) formação/capacitação de magistrados(as) e servidores(as) para a escuta qualificada de pessoas escravizadas, traficadas e migrantes;

b) produção de conhecimento amplo de fatos e normas relativos à escravidão contemporânea;

c) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;

d) criação de equipes multiprofissionais nos pós resgates de pessoas que tiveram seus direitos humanos e sociais violados; e

e) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 – Os projetos deverão propor ações inovadoras e não convencionais de atuação;

4 – A aquisição de itens como: camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeeze, mousepad deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição esteja atrelada a uma ação específica do Programa; e

5 – Adequação do orçamento às atividades propostas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de formulário que consta em anexo a este Edital.

2 – As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC), qual seja: asprodec@tst.jus.br.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O prazo para envio das propostas será até o dia 14 de março de 2025.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, designado pelo [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 76/2024](#).

2 – Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de abril de 2025, por meio da expedição de ofício pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1 – O Comitê Nacional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho acompanhará a execução do projeto e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 – Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Na hipótese de os projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado pelo Programa, o Comitê Nacional analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 – Mais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Brasília, 13 de fevereiro de 2025.

Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO
Coordenador-Geral do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.